

DECRETO N° 064/2021, de 03 de fevereiro de 2.021.

“Dispõe sobre a nomeação de servidor público para o exercício do cargo comissionado que menciona e da outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANHANGUERA – GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 70, IX da Lei Municipal n° 001, de 05 de abril de 1.990, Lei Orgânica do Município de Anhanguera, e

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargo público do Poder Executivo ante o início de uma nova gestão administrativa no município;

CONSIDERANDO a previsão legal amparada pelo art. 6°, II, “a”, da Lei Municipal n° 760, de 27 de maio de 2.020, que dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional e institucional da Prefeitura de Anhanguera e dá outras providências;

DECRETA :

Art. 1° - Fica nomeada para o exercício do cargo de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA** a senhora **LUCIENE APARECIDA MIRANDA (CPF/MF N° 892.555.261-20)**.

Art. 2° - São funções comuns do (a) **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Competem ao **Diretor (a) do Departamento de Saúde e Vigilância Sanitária**, exercer ante a confiança da autoridade nomeante, as seguintes atribuições:

I - Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade;

II - Exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;

III - Dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;

IV - Apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua responsabilidade;

- V - Despachar diretamente com o superior imediato;
- VI - Apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
- VII - Despachar e subscrever certidões sobre assuntos de sua competência;
- VIII - Proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior, e decisórios, em processos de sua competência;
- IX - Providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;
- X - Propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;
- XI - Fornecer, anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que dirige;
- XII - Fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
- XIII - Providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que dirige;
- XIV - Remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessarem à unidade que dirige; e
- XV - Exercer outras atribuições correlatas.


Art. 5º - Na forma do que dispõe a legislação vigente os vencimentos básicos do cargo são da ordem de R\$ 1.806,59 (hum mil e oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) mensais, com carga horária de 40(quarenta) horas.




Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ANHANGUERA/GOIÁS, 03 DE FEVEREIRO DE 2.021.



Marcelo M. Paiva
Prefeito Municipal
Anhanguera - Goiás



Marta Valéria R. Fonseca
Secretário de Administração,
Governo e Planejamento.